ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
Propriá/SE, em 08 de 08 de 2017.

IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal

A presente justificativa trata inexigibilidade de licitação, para apresentação artística do grupo **OZ MORENOS**, no dia 12 de maio 2017, na festa do Padroeiro São Domingos que acontecerá no Povoado Santa Cruz, Propriá-SE, através do seu empresário exclusivo **MARCELINO FERNANDES DOS SANTOS,** residente à Av. Prefeito Nelson Melo n° 1406, CEP: 49.900-000 Bairro Centro – Propriá/SE, inscrito no CPF sob nº 086.997.014-38.

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei n.º 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988, pag. 33", que com o advento da Lei n.º 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: **"Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades"**.

CONSIDERANDO, que o grupo **OZ MORENOS,** é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública do Município de Propriá e cidades circunvizinhas. Já realizou várias apresentações na região, em outros eventos em nossa cidade, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

CONSIDERANDO, que não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Propriá/SE, 08 de agosto de 2017.

RAFAEL SILVA SANDES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte